

REGULAMENTO DO CICLO DE DEBATES
OBESIDADE É DOENÇA: O DESAFIO É DE TODOS

CAPÍTULO I
DA REALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Ciclo de Debates “**Obesidade é doença, o desafio é de todos**”, a ser promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, em parceria com entidades da sociedade civil e do poder público, será realizado nos dias 2 e 3 de outubro de 2023, amparando-se na Resolução nº 5.176/1997 e suas alterações, que contém o Regimento Interno da ALMG, e na Deliberação da Mesa nº 2.694/2018, que dispõem sobre a Política de Participação desta Assembleia Legislativa.

Art. 2º – O Ciclo de Debates tem como objetivo promover uma discussão abrangente sobre os desafios relacionados à obesidade, visando subsidiar o aprimoramento e o desenvolvimento de políticas públicas efetivas.

CAPÍTULO II
DA DINÂMICA DOS TRABALHOS

Art. 3º – O Ciclo de Debates terá a seguinte dinâmica:

- I – abertura pelo deputado coordenador;
- II – painéis temáticos compostos por expositores escolhidos pela Comissão Organizadora deste Ciclo de Debates;
- III – debate com o público presente por meio de questões orais, apresentadas em até 2 (dois) minutos, e de questões escritas, dirigidas à Mesa;
- IV – recebimento de propostas por meio de formulário distribuído aos interessados;
- V – eleição de representantes da sociedade civil atuantes nos segmentos relacionados à temática da obesidade para o Comitê de Representação deste Ciclo de Debates, nos termos do art. 4º deste Regulamento;
- VI – encerramento do Ciclo de Debates.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º – As inscrições serão realizadas previamente pela internet, mediante preenchimento de formulário de inscrição disponível no Portal da Assembleia (www.almg.gov.br), ou no Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC – da ALMG (Rua Rodrigues Caldas, nº 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte), de 21 de setembro às 16 horas do dia 29 de setembro de 2023.

§ 1º – O número de vagas está condicionado à capacidade do espaço físico disponível para a realização do evento, sendo que as inscrições prévias informadas no *caput* poderão ser encerradas antecipadamente, no caso de preenchimento das vagas disponíveis.

§ 2º – Apurada a existência de vagas após o período estabelecido no *caput*, poderão ser abertas novas inscrições presenciais, nos dias do evento.

§ 3º – A realização de novas inscrições presenciais e o credenciamento dos inscritos serão realizados na Secretaria do evento nos dias 2/10/23, das 13 às 16 horas, e 3/10/23, das 8 às 14 horas.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE REPRESENTAÇÃO

Art. 5 – O Comitê de Representação será composto por até 19 (dezenove) membros, e terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação;

III – 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;

IV – 1 (um) representante da Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e Síndrome Metabólica – Abeso;

V – 1 (um) representante da Rede para Enfrentamento da Obesidade e Doenças Crônicas em Minas Gerais – Renob-MG;

VI – 1 (um) representante da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia;

VII – 1 (um) representante do Fórum Intersetorial para Combate às Doenças Crônicas Não-Transmissíveis no Brasil – FórumDCNTs;

VIII – 1 (um) representante do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – Cosems-MG;

IX – até 5 (cinco) instituições de ensino superior e/ou grupos de pesquisa, com atuação relacionada à temática;

X – até 3 (três) conselhos de classe;

XI – até 3 (três) destinatários das políticas públicas de prevenção e de tratamento da obesidade ou suas entidades representativas.

§ 1º – Compete ao Comitê de Representação:

I – analisar, com o apoio da equipe técnica da ALMG, as propostas recebidas durante a realização do Ciclo de Debates, propondo-lhes desdobramentos e sugestões de encaminhamentos;

II – entregar, à Mesa da ALMG, relatório contendo a síntese de seus trabalhos;

III – acompanhar e avaliar, junto à ALMG, os desdobramentos das propostas aprovadas no Ciclo de Debates.

§ 2º – O provimento das vagas referidas nos incisos I a VIII será feito mediante indicação do respectivo órgão ou instituição.

§ 3º – As vagas previstas nos incisos IX a XII serão preenchidas mediante eleição, que observará o seguinte procedimento:

I – inscrição prévia do interessado mediante preenchimento de formulário de inscrição, dentro do horário estabelecido pela coordenação durante a realização do Ciclo de Debates;

II – apuradas as inscrições, no dia 3 de outubro, a coordenação chamará as candidaturas inscritas por segmento, cabendo a eles fazer, em breve exposição, a defesa da candidatura;

III – terminadas as defesas, a coordenação convocará todos os participantes para que votem nas candidaturas;

IV – serão considerados representantes titulares do Comitê de Representação os representantes mais votados em cada segmento, sendo considerados representantes suplentes, pela ordem de votação, as candidaturas seguintes.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6 – Será conferido certificado aos participantes, que poderão retirá-lo no portal da Assembleia, mediante cadastro e assinatura da lista de presença.

Art. 7 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Ciclo de Debates.